

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 085, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trigésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 1993, e no uso de suas competências regimentais e o contido na Portaria GM nº 545, de 20 de maio de 1993 – Norma Operacional Básica – SUS – 01/93,

RESOLVE:

1. Aprovar o reajuste dos valores da Unidade de Cobertura Ambulatorial – UCA, e dos Recursos de Cobertura Ambulatorial – RCA pelos índices de 36,53% e 37,80% a vigorarem a partir de 01 de novembro e 01 de dezembro do corrente ano, respectivamente.
2. Aprovar o reajuste para as tabelas de procedimento hospitalar, órteses e próteses e procedimentos especiais, pelos índices de 36,53% e 37,80% a vigorarem, respectivamente a partir de 01 de novembro de 1993 e 09 de dezembro de 1993.
3. Reiterar os termos das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 062, de 03 de junho de 1993, nº 065 de 08 de julho de 1993, nº 075 de 02 de setembro de 1993 e nº 81 de 07 de outubro de 1993.

HENRIQUE SANTILLO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS N° 085, de 11 de novembro de 1993, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

HENRIQUE SANTILLO
Ministro de Estado da Saúde